



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 5.094, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DO
CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do Município de Guarapari, a qual passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente, na semana do dia 15 de março, Dia Mundial do Consumidor.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I - divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando o consumidor sobre seus direitos;

II - promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras;

III - promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor;

IV - esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável;

V - prestar atendimento, informação e orientação aos consumidores;

VI - criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo e medidas locais para minimizá-los.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Como atividades da Semana Municipal do Consumidor poderão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, peças teatrais educativas, alertas contra golpes na mídia, mutirões de renegociação de dívidas, e outras atividades pertinentes.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 6º Revoga-se a Lei 2.855 de 22 de julho de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari – ES., 04 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal